PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 390 DE 24 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARÃO A DOAR A PLACA ÚNICA AOS MUNÍCIPES.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a placa única para os munícipes que registrarem seus veículos no Município de Barão, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3132 - Outros Serviços e Encargos, obedecidos os critérios da Lei de Licitações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 24 DE ABRIL DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24/04/95
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal